

Ofício nº. 678/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

REJEITADO O PROJETO

SESSÃO de 15 de 08 de 2023

Excelentíssimo Senhor Vereador PRESIDENTE

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

SESSÃO de _____ de 20 _____
REJEITADO O PROJETO
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO DE LEI N° 16/2023 – “Dispõe sobre a adequação do vencimento básico da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.”

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB ou=certificacao
ou=AC ONLINE RFB - BRASIL
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS
ou=Videoconferência
ou=115877750018-91733103520
BRANDAO-SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.01 13:25:27.000-0300

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

PRESIDENTE
PRESIDENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 16 de 01 de Agosto de 2023 que **“Dispõe sobre a adequação do vencimento básico da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências”**.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a reajustar em 4% (quatro inteiros percentuais) o vencimento básico dos Professores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Outrossim, na hipótese de ser identificado servidor percebendo vencimento básico inferior ao piso nacional após aplicação do reajuste de 4% (quatro inteiros percentuais) ficará o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação salarial no valor necessário a alcançar o valor do piso nacional.

Deste modo, como medida de valorização dos profissionais do magistério, submete-se a apreciação o presente projeto de lei, de modo que na forma regimental deverá ser apreciada, votada e por fim, certamente, aprovada.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 01 de Agosto de 2023.

**ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520**

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS,
ou=Videoconferência,
ou=11587975000184, cn=ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.08.01 13:26:02 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

Presidente

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 16 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a corrigir o vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de julho de 2023, no percentual de 4% (quatro inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo único – Após aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 4º - O reajuste previsto no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 01 de Agosto de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital;
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita F
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
ou=AC ONLINE RFB vs. ou
ONLINE SOLUÇÕES DIGITA
ou=videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=;
BRANDAO SANTANA:9173;
Dados: 2023.08.01 13:26:31

ANEXO I DA LEI N° XXXXX/2023

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAS

NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 1.546,73	R\$ 1.624,07	R\$ 1.705,27	R\$ 1.790,53	R\$ 1.880,06	R\$ 1.974,06	R\$ 2.072,77
2	R\$ 1.839,06	R\$ 1.931,02	R\$ 2.027,57	R\$ 2.128,94	R\$ 2.235,39	R\$ 2.347,16	R\$ 2.464,52
3*	R\$ 2.008,07	R\$ 2.108,48	R\$ 2.213,90	R\$ 2.324,59	R\$ 2.440,82	R\$ 2.562,86	R\$ 2.691,01
4	R\$ 2.193,62	R\$ 2.303,30	R\$ 2.418,46	R\$ 2.539,39	R\$ 2.666,36	R\$ 2.799,67	R\$ 2.939,66

TABELA DE 40 HORAS SEMANAS

NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 3.093,46	R\$ 3.248,13	R\$ 3.410,54	R\$ 3.581,07	R\$ 3.760,12	R\$ 3.948,13	R\$ 4.145,53
2	R\$ 3.678,12	R\$ 3.862,03	R\$ 4.055,13	R\$ 4.257,89	R\$ 4.470,78	R\$ 4.694,32	R\$ 4.929,04
3	R\$ 4.016,14	R\$ 4.216,95	R\$ 4.427,80	R\$ 4.649,19	R\$ 4.881,65	R\$ 5.125,73	R\$ 5.382,02
4	R\$ 4.387,24	R\$ 4.606,60	R\$ 4.836,93	R\$ 5.078,77	R\$ 5.332,71	R\$ 5.599,35	R\$ 5.879,31



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA
Despacho
Ao Vereador Givan para relatar.
Sala das Comissões em 04 de 08 de 2023.
